



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 18701/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial, contábil e financeira na administração pública municipal para realização de Estudo de Capacidade Orçamentária, Financeira e Fiscal do Município de Cachoeirinha/RS do biênio 2024/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às exigências do art. 45 da Portaria MPS n.º 1.467/2022 na implantação gradual do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício de 2024 e/ou sua manutenção no exercício de 2025.

Entre 2020 e 2022, o Município de Cachoeirinha sofria todos os reflexos econômicos, orçamentários, financeiros e fiscais da Crise pandêmica Covid (19) e uma sucessão de eventos climáticos extremos conhecidos como ciclone extratropical, inclusive um ciclone bomba. Paralelamente, a cidade vivenciada uma crise político-administrativa com afastamento do Prefeito e após o Vice-Prefeito. Levando Presidente da Câmara Municipal assumir o Governo até a eleição suplementar.

Os eventos climáticos e políticos agravam a crise orçamentários, financeiros e fiscais com acelerado elevação do déficit atuarial e o endividamento do Município. Com o advento da adequação da legislação previdenciária interna por delegação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, viabilizando o reparcelamento dos acordos previdenciários nos termos da Emenda Constitucional n.º 103/2021.

A melhoria dos indicadores fiscais possibilitou a recomposição do quadro de pessoal permanente em todas as áreas-fins como educação, saúde e assistência social, bem como a concessão de revisão geral anual recompondo parte das perdas inflacionárias sobretudo entre 2016 e 2020.

A recomposição do quadro de pessoal permanente não foi suficiente para demanda em virtude do volume de inativação, a expansão da oferta na educação infantil e outros fatores como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

o crescimento da população em áreas descontínuas como o bairro Meu Rincão que carece de CRAS, UBS, EMEI, EMEF e outros equipamentos públicos, ressalvada as melhorias das vias públicas com asfaltamento das vias de ligação do bairro ao resto do Município.

A recomposição do quadro de pessoal permanente, a retomada da manutenção, recuperação e construção das vias públicas e de equipamentos públicos foram obtidas através de financiamento, mas em parte pelo alívio das alíquotas escalonadas suplementares de amortização do déficit atuarial sobre as contas públicas municipais, especialmente sobre a despesa com pessoal.

No primeiro bimestre de 2024, o Município implantou a alíquota integral no plano de amortização do déficit atuarial, porém a perspectiva do processo inflacionário, queda da receita ou baixo crescimento real das receitas municipais levou a implantação de alíquota gradual suplementar suplementares de amortização do déficit atuarial nos termos da Portaria MPS n.º 861/2023 que exige o Estudo de Capacidade Orçamentária, Financeira e Fiscal do Município.

Diante do exposto, a contratação do Estudo de Capacidade Orçamentária, Financeira e Fiscal do Município é uma exigência no regulamento do Ministério da Previdência Social – MPS para implantação das alíquotas graduais no exercício de 2024 e sua manutenção no exercício de 2025, restando ao Município a efetivação desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial, contábil e financeira na administração pública municipal para realização de Estudo de Capacidade Orçamentária, Financeira e Fiscal do Município de Cachoeirinha/RS do biênio 2024/2025, para o atendimento das exigências do art. 45 da Portaria MPS n.º 1.467/2022 na implantação gradual do plano de amortização do deficit atuarial do seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício 2024 e/ou sua manutenção no exercício 2025, abrangendo:

3.1.1. Coleta de dados e informações de natureza atuarial, orçamentária, financeira e fiscal da contratante para o estudo do objeto da contratação;

3.1.2. Levantamento das legislações, regulamentos instruções normativas pertinentes ao estudo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Estudo e análise dos dados e informações sobre o histórico de despesa com pessoal e sua projeção no lapso temporal do plano de amortização do deficit atuarial, demonstrando a viabilidade do plano de custeio;

3.1.3. Leitura, interpretação e sistematização dos dados e informações;

3.1.4. Elaboração de tabelas e gráficos dos dados e informações pertinentes ao estudo e seus resultados;

3.1.5. Leitura, interpretação e sistematização quanto a constitucionalidade, legalidade e regularidade do plano de amortização do deficit atuarial com alíquotas suplementares escalonadas, conforme art. 45 da Portaria MPS n.º 1.467/2022;

3.1.6. Produção, edição, revisão e padronização textual referente ao estudo quanto aos aspectos conceituais, descritivos, analíticos, comparativos e conclusivos dos impactos e diferenças entre a alíquota suplementar gradual/escalonada nas suas dimensões atuarias, orçamentárias, financeiras e legais;

3.1.7. Formatação e padronização textual e acessórios (tabelas, gráficos, etc.) referente ao estudo, inclusive os elementos pré e pós-textuais, conforme as normas técnicas (ABNT NBR 6023:2002);

3.1.8. Envio do estudo em pdf e docx para o gestor do contrato, fiscal do contrato, Secretário responsável pela contratação e a Unidade Central de Controle Interno – UCCI;

3.1.9. Impressão, encadernação e envio de 05 (cinco) exemplares do estudo via SEDEX e a apresentação do estudo remotamente como etapa de finalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II e 34 e respeitados os critérios do art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.3. Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A empresa contratada deve ter no quadro societário ou pessoal contratado profissionais no corpo técnico científico na área de ciências contábeis, ciências atuariais, ciências econômicas ou outras áreas das ciências sociais aplicadas em nível de graduação ou pós-graduação.

4.5. A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria atuarial, contábil e financeira para municípios, suas entidades fundacionais e autárquicas, empresas públicas ou privadas, através certidões, contratos ou declarações de serviços prestados.

4.6. Caberá ao município de Cachoeirinha as seguintes obrigações:

4.6.1. Prestar suporte técnico-administrativo à contratada sempre que necessário;

4.6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. A empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.7.1. Fornecer mediante solicitação por escrito, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

4.7.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- 4.7.3.** Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações previstas;
- 4.7.4.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá comunicar tal fato ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 4.7.5.** Fornecer suporte técnico devidamente qualificado às atividades objeto da presente contratação, com pessoal de seu quadro funcional;
- 4.7.6.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de execução do objeto será pelo período de 03 (três) meses, a contar da ordem de início;
- 5.2.** O fornecedor selecionado deve possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços;
- 5.3.** Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços;
- 5.4.** O serviço será prestado pela contratada, não compreendendo dedicação exclusiva de mão de obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas servidoras Carolina Cândido e Alessandra Grigol Ferreira, respectivamente, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.6. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

6.10. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.11. A Diretoria Administrativa acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS;

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 42.444,11** (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme procedimento de pesquisa de preços elaborado em conformidade com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

8.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da fatura ocorra em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta de serviços.

9.2. A seleção ocorrerá por meio de sessão pública em plataforma eletrônica, na qual serão admitidos o envio de propostas e lances sucessivos, nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei, garantindo-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Durante o processo, serão observadas todas as exigências legais quanto à publicidade do aviso de contratação direta, instrução processual adequada, justificativa da contratação, estimativa de preços e análise de vantajosidade, conforme regulamento vigente.

9.4. A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

9.4.1. Menor valor global, desde que compatível com os preços de mercado;

9.4.2. Atendimento integral ao objeto e às especificações técnicas deste Termo de Referência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

9.4.3. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021;

9.4.4. Habilidade técnica comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

9.4.5. Indicação de profissional responsável com qualificação comprovada em nível de graduação ou pós-graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou demais áreas das Ciências Sociais Aplicadas, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 13

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito Municipal

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento: 33390390500000000000 – Serviços técnicos profissionais

Cachoeirinha/RS, 16 de abril de 2025.

JOCELAINÉ GIROTTI CAMILOTTI
Mat: 991021

JOÃO ANTONIO SERAFIM DA SILVEIRA JUNIOR
Chefe de Gestão Administrativa

